Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.300

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 1 074, de 25 de novembro de 1 964:

"A retirada do auto "guinchado" do depósito da - Prefeitura será feita pelo proprietário ou pessoa por êste autorizada, mediante o pagamento da taxa correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente para a região, na oportunidade."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 31 de outubro de - 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Proc. nº 134/66

Revogada P/ Lei 1774

1 - 50.000 - 6-66 - 22x32